

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1317**

PROJETO DE LEI Nº 12.074

PROCESSO Nº 75.664

De autoria do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "SEMANA DA CULTURA CRISTÃ" (durante a Semana Santa).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 05 , documento de fls. 06 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

No caso dos autos, há prova do cumprimento dos requisitos postos no art. 190-A, do RI, bem como a incidência de hipótese excepcionaladora (evento análogo contemplado no âmbito estadual)

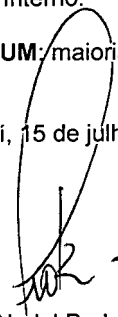
Por conta disto, o projeto é legal, por observar o disposto no art. 190-A, do R.I.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 15 de julho de 2016.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico